



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 19 de abril de 2017 - Nº 1701 - Divulgado em 18/04/2017

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Luciano Andrade Farias
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Designações</i>	1
<i>Averbação de Tempo de Serviço</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	1
<i>Extrato de Decisão</i>	2
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	3
3. Atos da 1ª Câmara	3
<i>Intimação para Sessão</i>	3
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	4
<i>Intimação para Defesa</i>	4
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	5
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	5
4. Atos da 2ª Câmara	5
<i>Extrato de Decisão</i>	5
5. Alertas	8
6. Atos da Auditoria	10
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	10
7. Atos dos Jurisdicionados	10
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	10
<i>Errata</i>	16

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2122 - 03/05/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [03738/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Desterro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Ermando Ferreira Rofino, Ex-Gestor(a); Nubia Rejane Barbosa Nogueira, Ex-Gestor(a); Aderaldo Serafim de Sousa, Contador(a).

Sessão: 2122 - 03/05/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [04111/16](#)

Jurisdicionado: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor Alice de Almeida

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Maria Sandra Pereira de Marrocos, Gestor(a); Janaína Marrocos Macaúbas Torres, Advogado(a); Dyego Jorge Nunes Gadelha, Advogado(a); Rogerio Dunda Marques, Advogado(a).

Sessão: 2122 - 03/05/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [08869/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Revisão

Exercício: 2016

Intimados: Durval Ferreira da Silva Filho, Ex-Gestor(a); Antônio Paulo Rolim E Silva, Procurador(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04328/16](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Citado: CLÁUDIO COELHO LIMA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05931/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Princesa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 075/2017 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 58/2003,

RESOLVE designar GEILDA MARIA SALES MENEZES DE MELO, matrícula nº 370.118-2, para substituir REJANE SERRÃO KOHIYAMA, matrícula nº 370.022-4, no Cargo Comissinado de Assistente de Gabinete (código TC-COM-05-A), desde o dia 10 de abril do ano corrente, enquanto durar o afastamento da titular.

Averbação de Tempo de Serviço

Processo TC Nº: 06299/17 -

Averbando 2.030 dias de tempo de contribuição do servidor Luzemar da Costa Martins, matrícula nº 370.216-2, prestados ao Centro Educacional Nossa Senhora da Conceição SC LTDA Censo.



Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00171/17

Sessão: 2118 - 05/04/2017

Processo: [15838/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: Francisca Gomes Araújo Motta, Gestor(a); Davi Souza dos S. Leitão Nunes, Procurador(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Procurador(a); Filype Mariz de Sousa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 15838/12, no tocante ao Recurso de Apelação interposto pela ex-Prefeita do Município de Patos, Sra. Francisca Gomes de Araújo Mota, contra a decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC 02786/15, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, nesta sessão de julgamento, em conhecer o Recurso de Apelação, posto que legítimo e tempestivo; e, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de desconstituir as multas aplicadas através do Acórdão AC2 TC 01086/2015. Publique-se e cumpra-se. TC – Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, em 05 de abril de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00176/17

Sessão: 2117 - 29/03/2017

Processo: [03180/14](#)

Jurisdicionado: Projeto Cooperar

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Ana Lucia Figueiredo Brito da Silva, Responsável; Roberto da Costa Vital, Responsável; Karollyne Barbosa Amorim, Assessor Técnico; Maria Bernadete Galvao Machado, Assessor Técnico; Carlos Eduardo dos Santos Farias, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DOS COORDENADORES GERAIS DO PROJETO COOPERAR, DR. ROBERTO DA COSTA VITAL (PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 09 DE MAIO E DE 06 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO) E DRA. ANA LÚCIA FIGUEIREDO BRITO DA SILVA (INTERVALO DE 10 DE MAIO A 05 DE JUNHO), relativas ao exercício financeiro de 2013, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Arthur Paredes Cunha Lima, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - LOTCE/PB), JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas. 2) INFORMAR às supracitadas autoridades que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetíveis de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) Com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da LOTCE/PB, APLICAR MULTA ao Gestor do Projeto Cooperar, Dr. Roberto da Costa Vital, CPF n.º 027.207.104-82, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondente a 21,55 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB. 4) FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo adimplemento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 5) ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Coordenador Geral do Projeto Cooperar, Dr. Roberto da Costa Vital, não repita as irregularidades apontadas no relatório dos peritos da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, adotando, para tanto, as medidas administrativas corretivas para o regular funcionamento do mencionado projeto estadual.

Ato: Acórdão APL-TC 00159/17

Sessão: 2118 - 05/04/2017

Processo: [04704/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Aroeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Josué Francisco de Souza, Gestor(a); Iranildo Firmino Normando, Ex-Gestor(a); Antonio de Pádua de Oliveira, Contador(a); Josefa Mayara Cavalcanti de Albuquerque, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. Julgar irregulares as contas anuais de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras, Sr. Iranildo Firmino Normando, relativas ao exercício de 2014; II. Declarar o atendimento parcial dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) por parte do sobredito gestor, relativamente ao exercício de 2014; III. Aplicar multa pessoal ao Sr. Iranildo Firmino Normando, na condição de ex-Presidente do Legislativo Municipal de Aroeiras, no valor de R\$ 4.668,03 – correspondendo a 100,58 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba – UFR/PB – com espeque no inciso II, artigo 56 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (LOTCE/PB), assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário, sob pena de cobrança executiva, desde já autorizada; IV. Comunicar à Receita Federal do Brasil acerca das falhas verificadas nos presentes autos, referentes ao não empenhamento e não pagamento das obrigações patronais; V. Recomendar à atual Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aroeiras no sentido de realizar seu orçamento sem a ocorrência de déficit, bem como, não deixar para exercícios seguintes obrigações pendentes sem lastro financeiro capaz honrá-las.

Ato: Acórdão APL-TC 00168/17

Sessão: 2118 - 05/04/2017

Processo: [04732/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Alyson José da Silva Azevedo, Gestor(a); Josélia Maria de Sousa Ramos, Contador(a); Alzenita da Silva Azevedo, Interessado(a); Elyene de Carvalho Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04.732/15, referente à Prestação Anual de Contas do Sr. Alyson José da Silva Azevedo, Ex-Prefeito Municipal de Baraúna PB, relativa ao exercício financeiro de 2014, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, JULGAR REGULARES, com ressalvas, os atos de gestão e ordenação de despesas do Sr. Alyson José da Silva Azevedo, como descritas no Relatório, bem como os de responsabilidade da Sra. Alzenita da Silva Azevedo, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna; 2) Declarar o ATENDIMENTO PARCIAL em relação às disposições da LRF, por parte do gestor; 3) Aplicar ao Sr. Alyson José da Silva Azevedo, Ex-Prefeito do Município de Baraúna-PB, multa no valor de R\$ 3.000,00 (64,62 UFR-PB), conforme preceitua o art. 56, inciso II, da LOTCE; concedendo-lhe o prazo de 30 dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, em caso de omissão, na forma da Constituição Estadual; 4) Aplicar a Srª Alzenita da Silva Azevedo, Gestora, à época, do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna-PB, multa no valor de R\$ 1.000,00 (21,54 UFR-PB), conforme preceitua o art. 56, inciso II, da LOTCE; concedendo-lhe o prazo de 30 dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, em caso de omissão, na forma da Constituição Estadual; 5) Recomendar à Administração Municipal de Baraúna no sentido de conferir estrita observância às normas constitucionais, relativas à administração pública, destacando as concernentes aos repasses ao Poder Legislativo e à previdência social, bem como as normas consubstanciadas na Lei 4320/64, na Lei 8666/93, na LC 101/2000 e

nas Resoluções desta Corte, sobretudo a fim de evitar a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão; 6) Representar à Receita Federal do Brasil em face da omissão constatada nos presentes autos, relativamente ao não recolhimento de contribuição previdenciária, para fins adoção das medidas que entender conveniente, à vista de sua competência. Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora Geral. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 05 de abril de 2017.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00034/17

Sessão: 2118 - 05/04/2017

Processo: [04732/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Alyson José da Silva Azevedo, Gestor(a); Josélia Maria de Sousa Ramos, Contador(a); Alzenita da Silva Azevedo, Interessado(a); Elyene de Carvalho Costa, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 04.703/14, referente à Gestão Geral (Prestação Anual de Contas), exercício financeiro de 2014, do Sr. Alyson José da Silva Azevedo, Ex-Prefeito Municipal de Baraúna PB, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00035/17

Processo: [04204/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Roberto Bandeira de Melo Barbosa, Gestor(a); Tullyo Cesar Vieira Vasconcelos, Contador(a); José Etienne de Oliveira, Contador(a); Fabrício Beltrão de Britto, Interessado(a); Marcos Alves de Lira, Interessado(a); Jornal Gazeta do Alto Piranhas Ltda, Repres. Sra. Maria Antonieta Cavalcante de Albuquerque, Interessado(a); Francisco Joaquim de Oliveira, Interessado(a); Francisco Alves Cardoso, Interessado(a); Carlos Alberto Moreira, Interessado(a); Jose Cavalcanti da Silva, Repres. da Difusora Radio Cajazeiras Ltda, Interessado(a); Francisco Jocerlan Sampaio de Aquino, Interessado(a); Itc-Consultoria em Gestão Ltda.-Me, Repers. Legal, Sr. Odilon Fernandes da Silva Neto, Interessado(a); Gislaney Assis da Silva, Interessado(a); Pedro Bernardo da Silva Neto, Interessado(a); Pollyana Santos de Andrade Me - Diário do Sertão, Interessado(a); Jose Nello Zerinho Rodrigues, Repres. da Radio Oeste da Paraíba Ltda, Interessado(a); Rwr Consultoria & Assessoria Ltda., Repres. Legal, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, Interessado(a); Belchior Construtora E Imobiliária Ltda - Me, Repres. Legal Sr. Jose Edinando Cezario dos Santos, Interessado(a); Belchior Construtora E Imobiliária Ltda - Me, Repres. Legal Sra. Sandra Maijane Soares de Belchior, Interessado(a); Paula Laís de Oliveira Santana, Interessado(a); Edvan Oliveira da Costa, Interessado(a); Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira, Interessado(a); Luiz Abel de Souza, Interessado(a); Lrf Contabilidade Pública & Assessoria Ltda Epp, Repres. Legal Sr. Carlos Roberto Batista Lacerda, Interessado(a); Francisco Harley Braga Fernandes, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); Rhalds da Silva Venceslau, Advogado(a); Joao de Deus Quirino Filho, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Francisco Harley Braga Fernandes Advogados: Drs. Rhalds da Silva Venceslau e Paulo Sabino de Santana, e Dra. Paula Laís de Oliveira Santana Miranda Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente no dia 17 de abril de 2017 pelo advogado, Dr. Rhalds da Silva Venceslau, em nome do Sr. Francisco Harley Braga Fernandes, contratado pelo Município de Bom Jesus/PB durante o exercício financeiro de 2014, com procuração anexa, fl. 2.708, substabelecimento com reservas de poderes, fl. 2.709, e repetição do instrumento procuratório, fl. 2.740. A referida

peça está encartada aos autos, fl. 2.741, onde o ilustre causídico pleiteia a liberação do presente processo, com vistas ao envio da contestação do Sr. Francisco Harley Braga Fernandes, alegando, resumidamente, que o seu cadastro no Portal deste Sinédrio de Contas somente foi concluído no corrente mês de abril. É o relatório. Decido. Ao compulsar o presente feito, constata-se que o Aviso de Recebimento – AR da citação postal do Sr. Francisco Harley Braga Fernandes foi anexado ao álbum processual em 06 de março de 2017 e que o prazo para o envio de sua contestação encerrou no dia 21 de março do corrente, conforme atesta a certidão de fl. 590. Deste modo, o pleito do nobre advogado, Dr. Rhalds da Silva Venceslau, não deve ser conhecido, pois foi enviado eletronicamente apenas no dia 17 de abril de 2017, em desacordo como o disciplinado no art. 216 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – RITCE/PB, caracterizando, assim, a preclusão temporal, senão vejamos: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Art. 217. Inicia-se o prazo de defesa após a emissão da certidão de juntada aos autos do Aviso de Recebimento com a ciência e identificação de quem recebeu. Parágrafo único. A protocolização da defesa ou de pedido de prorrogação antes da emissão da certidão de juntada aos autos do Aviso de Recebimento antecipa os efeitos legais desta. Art. 218. Na hipótese de vários interessados, os prazos processuais e eventuais prorrogações serão contados individualmente. Art. 219. (omissis) Art. 220. Os pedidos de prorrogação de prazo só poderão ser protocolizados na vigência no prazo processual objeto do requerimento. Neste sentido, é imperioso salientar que as normas processuais seguem regras rígidas de ordem pública, sendo, portanto, impositivas, cogentes, imperativas, ou seja, não admitem qualquer tipo de criação extra legem. Dignos de referência são os ensinamentos dos festejados doutrinadores Luiz Rodrigues Wambier, Flávio Renato Correia de Almeida e Eduardo Talamini, in Curso Avançado de Processo Civil: Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento, 5. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, vol. 1, p. 57, verbatim: Quanto ao grau de obrigatoriedade das normas, temos que o direito processual é composto preponderantemente de regras cogentes, imperativas ou de ordem pública, isto é, normas que não podem ter sua incidência afastada pela vontade das partes. Ante o exposto, não tomo conhecimento do pedido e determino o retorno dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno – SECPL para as providências cabíveis. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 18 de abril de 2017

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2697 - 11/05/2017 - 1ª Câmara

Processo: [04195/03](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2003

Intimados: Gutemberg de Lima Davi, Gestor(a); Expedito Pereira de Souza, Ex-Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 04195/03 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2696 - 04/05/2017 - 1ª Câmara

Processo: [09701/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2009

Intimados: José Carlos Soares, Ex-Gestor(a); Alexandre Soares de Melo, Advogado(a); Lucia Maria Queiroz Carvalho de Azevedo, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 09701/09 passou a ter seus atos processuais realizados



exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2698 - 18/05/2017 - 1ª Câmara

Processo: [05994/12](#)

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: Ricardo Luis Barbosa de Lima, Ex-Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 05994/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2698 - 18/05/2017 - 1ª Câmara

Processo: [14451/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Intimados: José William Segundo Madruga, Gestor(a).

Sessão: 2697 - 11/05/2017 - 1ª Câmara

Processo: [03491/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

Intimados: Edmilson Alves dos Reis, Gestor(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [06596/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2010

Citados: Gutemberg de Lima Davi, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06596/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [06668/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2010

Citados: Gutemberg de Lima Davi, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06668/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [11878/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citados: Euclides Sérgio Costa de Lima Junior, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 11878/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [11814/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Citados: Moises Rolim Junior, Representante da Cmol - Construcoes, Mao de Obra E Locacoes, Advogado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [09348/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2010

Citados: Tereza Neuma de Souza Primo, Contador(a); José Rômulo Carneiro de Albuquerque Neto, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [13198/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2015

Citados: Flávio Augusto Cardoso Cunha, Representante Legal da Srª. Ana Carla Andrade Palmeira França., Responsável.

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [12169/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do Relatório Técnico de fls.47/48 dos autos.

Processo: [01995/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Intimados: Cleonice Gomes da Silva, Interessado(a); Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, querendo contrapor-se ao que consta da denúncia formulada pela STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., conforme DS1 TC N 014/17.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [12414/12](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mataraca

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2012

Citado: ARQUIMEDECI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 5 dias por determinação do relator.

Excepcionalmente, defiro o pedido de prazo adicional para apresentação da defesa, mas por 5 (cinco) dias.

Processo: [15965/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Encargos Gerais - Administração - do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 5 dias por determinação do relator.

Excepcionalmente, defiro o pedido de prazo adicional para apresentação da defesa, mas por 5 (cinco) dias.

Processo: [17493/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Citado: MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Cristiano Ferreira Monteiro Advogado: Dr. Marco Aurélio de Medeiros Villar Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [08542/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: ROCINE NUNES RODRIGUES, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Initus Consultores Associados Ltda. Representante Legal: Rocine Nunes Rodrigues Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00026/17

Processo: [17493/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: Cristiano Ferreira Monteiro, Gestor(a); João Batista Soares, Gestor(a); Ricardo Medeiros de Queiroz, Contador(a); Luiz Fábio de Sousa E Silva, Assessor Técnico; Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Cristiano Ferreira Monteiro Advogado: Dr. Marco Aurélio de Medeiros Villar Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00025/17

Processo: [08542/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Jose Alexandre Ferreira, Gestor(a); João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, Contador(a); Rocine Nunes Rodrigues, Interessado(a); Initus Consultores Associados Ltda, Interessado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Initus Consultores Associados Ltda. Representante Legal: Rocine Nunes Rodrigues Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

4. Atos da 2ª Câmara

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00434/17

Sessão: 2849 - 11/04/2017

Processo: [06490/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Interessados: Roberto Florentino Pessoa, Gestor(a); Daniel Lopes de Mendonca, Ex-Gestor(a); Adenildo Silvestre Ribeiro, Interessado(a); Arisvalda Barbosa Saraiva, Interessado(a); Srª Claudiane Maria da Silva, Interessado(a); Jaqueline de Albuquerque Lima, Interessado(a); Maria Helena Teodista da Silva, Interessado(a); Maria das Neves Alexandre Ramos, Interessado(a); Juditi Alves da Silva, Interessado(a); Veronica Sales de Oliveira Alves, Interessado(a); Maria de Lourdes da Silva, Interessado(a); Luciano Jose da Silva, Interessado(a); Maria Abília Pereira, Interessado(a); Ivanilda Maria dos Santos, Interessado(a); Ana Lucia da Silva, Interessado(a); Luciana Maria Menezes, Interessado(a); Maria Jose da Silva Martins, Interessado(a); Antonio Natal da Silva, Interessado(a); Maria Suely Barbosa de Lima, Interessado(a); Maria Marli de Lima, Interessado(a); Digep, Interessado(a); Lidyane Pereira Silva, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06490/10, que trata dos atos de regularização de vínculo funcional decorrentes de processo seletivo público promovido pelo Estado da Paraíba, em parceria com o Município de Santa Cecília, bem como o promovido pela própria Prefeitura, com objetivo de prover cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, conforme previsto nos parágrafos 4º e 6º do art. 198 da Constituição Federal, incluídos pela Emenda Constitucional 51/2006, ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, nesta sessão de julgamento, em: 1. JULGAR REGULARES as contratações dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, dos seguintes servidores: Maria das Neves A. Ramos, Maria José da Silva Martins, Judite Alves da Silva, Luciano José da Silva, Antônio Natal da Silva, Maria Abília Pereira, Ivanilda Maria dos Santos, Maria Suely B de Lima, Verônica Sales Oliveira, Ana Lúcia da Silva, Luciana Maria Menezes, Maria de Lourdes da Silva e Maria Marli de Lima, concedendo-lhes o competente registro; e 2. JULGAR ILEGAIS as contratações dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, dos seguintes servidores: Adenildo Silvestre Ribeiro, Arisvalda Barbosa Saraiva, Claudiane Maria da Silva, Jaqueline de Albuquerque Lima e Maria Helena Teodista da Silva.

Ato: Acórdão AC2-TC 00429/17

Sessão: 2849 - 11/04/2017

Processo: [15055/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõesinhos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Solonildo Batista dos Santos, Gestor(a); Elenildo Alves dos Santos, Ex-Gestor(a); Paulo Roberto Gomes de Sousa, Ex-Gestor(a); Severina da Conceição, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 15055/11, referente à aposentadoria por invalidez concedida à servidora Severina da Conceição, matricula nº 180, Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pilõesinhos, que trata, nesta oportunidade, da verificação do cumprimento do Acórdão AC2 TC 02918/16, acordam os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1) julgar não cumprido o referido acórdão; 2) fixar o prazo de 60 (sessenta) dias ao atual gestor, Sr. Solonildo Batista dos Santos, para que adote



providências, conforme indicado pela Auditoria, no sentido de sanar as falhas apontadas.

Ato: Acórdão AC2-TC 00415/17

Sessão: 2849 - 11/04/2017

Processo: [05629/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Interessados: Tatiana Lundgren Correa de Oliveira, Ex-Gestor(a); Hermann Lundgren Correa Regis, Interessado(a); Fellype Odilon Maia Pessoa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC nº 05629/14, tratando de denúncia notificando ocorrência de suposto nepotismo junto à Prefeitura Municipal do Conde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1. julgar procedente a presente denúncia; 2. aplicar multa pessoal a Sra. Tatiana Lundgren Corrêa de Oliveira, ex-Prefeita do Município do Conde, no valor de R\$ 3.000,00, correspondentes a 64,64 UFR/PB, com fulcro no art. 56, II da Lei Orgânica desta Corte (LOTCE/PB); 3. assinar o prazo de 60 (sessenta) dias à ex-gestora para recolhimento da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança judicial, em caso de omissão.

Ato: Acórdão AC2-TC 00416/17

Sessão: 2849 - 11/04/2017

Processo: [06470/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2014

Interessados: Tatiana Lundgren Correa de Oliveira, Ex-Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); Fellype Odilon Maia Pessoa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC nº 06470/15, relativos à denúncia apresentada contra a senhora Tatiana Lundgren Correa de Oliveira, ex-Prefeita do Município de Conde, sobre supostas irregularidades na Unidade de Pronto Atendimento daquele município, que trata, nesta oportunidade, da verificação do cumprimento da Resolução RC2 TC 00208/16, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: a) julgar não cumprida a referida resolução; b) aplicar multa pessoal a Sra. Tatiana Lundgren Correa de Oliveira, no valor de R\$ 3.000,00, correspondentes a 64,64 UFR/PB, com fulcro no art. 56, IV, da Lei Complementar Estadual nº 18/93; c) assinar o prazo de 60 (sessenta) dias à ex-Gestora para recolhimento da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; d) determinar à Auditoria que realize diligência in loco com vistas à obtenção da documentação reclamada, bem como realize avaliação da obra envolvida na denúncia em tela.

Ato: Acórdão AC2-TC 00403/17

Sessão: 2849 - 11/04/2017

Processo: [00755/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Alcindo Alves Viana, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), com o impedimento do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Alcindo Alves Viana, formalizado pela Portaria A nº 2619 - fls. 42, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 11 de abril de 2017.

Ato: Acórdão AC2-TC 00418/17

Sessão: 2849 - 11/04/2017

Processo: [08510/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Moacir do Carmo Tenorio Junior, Gestor(a); Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Ex-Gestor(a); Wendell Chaves Viana, Assessor Técnico; Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Jande Cavalcanti Queiroz, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JANDE CAVALCANTI QUEIROZ, no cargo de Bibliotecário, matrícula nº 18.708-9, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Social, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00419/17

Sessão: 2849 - 11/04/2017

Processo: [09501/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Sergio Jose dos Santos, Ex-Gestor(a); Danilo Marcio Gouveia Chaves, Interessado(a); Darcy Mendes Souza de Assis, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do(a) servidor(a) DARCY MENDES SOUZA DE ASSIS, no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 400-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00432/17

Sessão: 2849 - 11/04/2017

Processo: [09570/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Moacir do Carmo Tenorio Junior, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Azeneide Cavalcanti de Moura, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09570/16, que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA do (a) Sr (a) Azeneide Cavalcanti de Moura, matrícula nº 11.428-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00427/17

Sessão: 2849 - 11/04/2017

Processo: [10773/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Maria Suenia Dantas, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA SUÊNIA DANTAS SILVEIRA, no cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº 84.098-0, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00431/17

Sessão: 2849 - 11/04/2017

Processo: [10905/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Maria do Ceu Batista de Souza, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 10905/16, que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA do (a) Sr (a) Maria do Céu Batista de Souza, matrícula nº 115.392-7, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00430/17

Sessão: 2849 - 11/04/2017

Processo: [10928/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Gisélia Vieira da Silva, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 10928/16, que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA do (a) Sr (a) Gisélia Vieira da Silva, matrícula nº 132.853-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00428/17

Sessão: 2849 - 11/04/2017

Processo: [11082/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Medeiros de Lira, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) FRANCISCO MEDEIROS DE LIRA, no cargo de Agente de Segurança II 7, matrícula nº 5.754-1, lotado(a) na Departamento de Estrada de Rodagem – DER, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00420/17

Sessão: 2849 - 11/04/2017

Processo: [12431/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Iêda Lígia Ribeiro Maciel, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) IÊDA LÍGIA RIBEIRO MACIEL, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 131.062-3, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00421/17

Sessão: 2849 - 11/04/2017

Processo: [12456/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Ex-Gestor(a); Violeta de Lourdes Vasconcelos Vieira, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) VIOLETA DE LOURDES VASCONCELOS VIEIRA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 137.780-9, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00422/17

Sessão: 2849 - 11/04/2017

Processo: [17469/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: João Bosco Teixeira, Ex-Gestor(a); Yuri Simpson Lobato, Interessado(a); Bernadete de Loudes da Silva, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade do(a) servidor(a) BERNADETE DE LOURDES DA SILVA, no cargo de Professor, matrícula nº 84.448-9, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso III alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00423/17

Sessão: 2849 - 11/04/2017

Processo: [17471/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: João Bosco Teixeira, Ex-Gestor(a); Ivonete Alves da Silva, Interessado(a); Yuri Simpson Lobato, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade do(a) servidor(a) IVONETE ALVES DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 400.760-3, lotado(a) na Universidade Estadual da Paraíba, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso III alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00424/17

Sessão: 2849 - 11/04/2017

Processo: [17478/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Diogo Flávio Lyra Batista, Ex-Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Diana Domingues de Azevedo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) DIANA DOMINGUES DE AZEVEDO, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 074.162-1, lotado(a) na Secretaria do Planejamento, tendo como fundamento o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.



Ato: Acórdão AC2-TC 00425/17

Sessão: 2849 - 11/04/2017

Processo: [17480/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Inacia Belchior de Carvalho, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) INÁCIA BELCHIOR DE CARVALHO, no cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº 95.054-8, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, tendo como fundamento o art. 40º, § 1º, inciso III, "b", da CF/88 com redação dada pela EC. 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00426/17

Sessão: 2849 - 11/04/2017

Processo: [17570/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Helena Maria Gadelha Dantas Mororó, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) HELENA MARIA GADELHA DANTAS MORORÓ, no cargo de Repórter, matrícula nº 097.012-3, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00435/17

Sessão: 2849 - 11/04/2017

Processo: [02270/17](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2017

Interessados: Simone Cristina Coelho Guimaraes, Gestor(a); Jose Lusma Felipe dos Santos, Interessado(a); Poliana Maria Ferreira Lopes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02270/17, que tratam da análise de Edital da Concorrência nº 005/2017, emitido pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, destinado à contratação de empresa especializada para execução de obra referente à construção do novo Prédio da Escola E. E. F. M. Presidente Costa e Silva, na Cidade de João Pessoa, ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão hoje realizada, por unanimidade de votos, em TORNAR SEM EFEITO a Decisão Singular DS2 TC 00005/17 e JULGAR REGULAR o referido Edital, com recomendação para que se evite repetir as falhas remanescentes apontadas pela Unidade Técnica de instrução.

5. Alertas

Documento: [37221/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Gestor: José Alberto Ferreira

Alerta: ALERTA GAB/RSSM N.º 00016/17 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de Mogeiro/PB, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro Substituto Renato Sérgio

Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN – TC N.º 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN – TC N.º 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO da Comuna (Lei Municipal n.º 270, de 01 de junho de 2016), e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos peritos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal V – DIAGM V, ficou comprovada a existência de diversas inconformidades na mencionada norma local; DECIDIU emitir ALERTA ao Prefeito do Município de Mogeiro/PB, Sr. José Alberto Ferreira, para que o mesmo, quando da elaboração da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO da Urbe, não repita as eivas detectadas pelos técnicos desta Corte, fls. 64/67, e determinar a sua anexação aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC n.º 00135/17).

Documento: [55546/16](#)

Subcategoria: LOA - Lei Orçamentária Anual

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Gestor: Eduardo Gindre Caxias de Lima

Alerta: ALERTA GAB/RSSM N.º 00022/17 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de São José dos Ramos/PB, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN – TC N.º 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN – TC N.º 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei Orçamentária Anual – LOA da Comuna (Lei Municipal n.º 324, de 21 de outubro de 2016), e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos peritos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal V – DIAGM V, ficou comprovada a existência de diversas inconformidades na mencionada norma local; DECIDIU emitir ALERTA ao Prefeito do Município de São José dos Ramos/PB, Sr. Eduardo Gindre Caxias de Lima, para que o mesmo, quando da elaboração da próxima Lei Orçamentária Anual – LOA da Urbe, não repita as eivas detectadas pelos técnicos desta Corte, fls. 15/19, e determinar a sua anexação aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC n.º 00209/17).

Documento: [59916/16](#)

Subcategoria: LOA - Lei Orçamentária Anual

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Gestor: Derivaldo Romão dos Santos

Alerta: ALERTA GAB/RSSM N.º 00017/17 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de Pedras de Fogo/PB, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN – TC N.º 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN – TC N.º 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei Orçamentária Anual – LOA da Comuna (Lei Municipal n.º 1.005, de 21 de novembro de 2016), e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos peritos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal V – DIAGM V, ficou comprovada a existência de diversas inconformidades na mencionada norma local; DECIDIU emitir ALERTA ao Prefeito do Município de Pedras de Fogo/PB, Sr. Derivaldo Romão dos Santos, para que o mesmo, quando da elaboração da próxima Lei Orçamentária Anual – LOA da Urbe, não repita as eivas detectadas pelos técnicos desta Corte, fls. 387/393, e determinar a sua anexação aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC n.º 00154/17).

Documento: [64286/16](#)

Subcategoria: LOA - Lei Orçamentária Anual

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Gestor: Neuma Rodrigues de Moura Soares

Alerta: ALERTA GAB/RSSM N.º 00021/17 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de Caldas Brandão/PB,

relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN – TC N.º 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN – TC N.º 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei Orçamentária Anual – LOA da Comuna (Lei Municipal n.º 009, de 12 de dezembro de 2016), e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos peritos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal V – DIAGM V, ficou comprovada a existência de diversas inconformidades na mencionada norma local; DECIDIU emitir ALERTA à Prefeita do Município de Caldas Brandão/PB, Sra. Neuma Rodrigues de Moura Soares, para que a mesma, quando da elaboração da próxima Lei Orçamentária Anual – LOA da Urbe, não repita as eivas detectadas pelos técnicos desta Corte, fls. 241/245, e determinar a sua anexação aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC n.º 00062/17).

Documento: [64433/16](#)

Subcategoria: LOA - Lei Orçamentária Anual

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Gestor: José Alberto Ferreira

Alerta: ALERTA GAB/RSSM N.º 00018/17 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de Mogeiro/PB, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN – TC N.º 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN – TC N.º 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei Orçamentária Anual – LOA da Comuna (Lei Municipal n.º 279, de 02 de dezembro de 2016), e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos peritos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal V – DIAGM V, ficou comprovada a existência de diversas inconformidades na mencionada norma local; DECIDIU emitir ALERTA ao Prefeito do Município de Mogeiro/PB, Sr. José Alberto Ferreira, para que o mesmo, quando da elaboração da próxima Lei Orçamentária Anual – LOA da Urbe, não repita as eivas detectadas pelos técnicos desta Corte, fls. 11/16, e determinar a sua anexação aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC n.º 00135/17).

Documento: [64835/16](#)

Subcategoria: LOA - Lei Orçamentária Anual

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Gestor: Paulo Dália Teixeira

Alerta: ALERTA GAB/RSSM N.º 00023/17 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de Juripiranga/PB, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN – TC N.º 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN – TC N.º 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei Orçamentária Anual – LOA da Comuna (Lei Municipal n.º 584, de 20 de dezembro de 2016), e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos peritos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal V – DIAGM V, ficou comprovada a existência de diversas inconformidades na mencionada norma local; DECIDIU emitir ALERTA ao Prefeito do Município de Juripiranga/PB, Sr. Paulo Dália Teixeira, para que o mesmo, quando da elaboração da próxima Lei Orçamentária Anual – LOA da Urbe, não repita as eivas detectadas pelos técnicos desta Corte, fls. 258/261, e determinar a sua anexação aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC n.º 00115/17).

Processo: [00164/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Poço Dantas

Gestor: José Gurgel Sobrinho

Alerta: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do

Município de POÇO DANTAS, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo, no uso de suas atribuições, apreciou o Relatório de Auditoria de Acompanhamento expedido pela Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal – DIAGM VII, datado de 29 de março de 2017, e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos Técnicos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal, ficou comprovada a existência de inconformidades; DECIDIU: 1) emitir ALERTA ao Prefeito do Município de POÇO DANTAS, Sr. JOSÉ GURGEL SOBRINHO, para que o mesmo tome conhecimento da análise realizada e adote as medidas corretivas necessárias; 2) determinar o retorno dos autos à DIAGM VII para a continuidade do acompanhamento da gestão.

Processo: [00165/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

Gestor: Aurileide Egídio de Moura

Alerta: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de POÇO DE JOSÉ DE MOURA, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo, no uso de suas atribuições, apreciou o Relatório de Auditoria de Acompanhamento expedido pela Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal – DIAGM VII, datado de 29 de março de 2017, e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos Técnicos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal, ficou comprovada a existência de inconformidades; DECIDIU: 1) emitir ALERTA a(o) Prefeito(a) do Município de POÇO DE JOSÉ DE MOURA, Sr(a). AURILEIDE EGÍDIO DE MOURA, para que o(a) mesmo(a) tome conhecimento da análise realizada e adote as medidas corretivas necessárias; 2) determinar o retorno dos autos à DIAGM VII para a continuidade do acompanhamento da gestão.

Documento: [04279/17](#)

Subcategoria: LOA - Lei Orçamentária Anual

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pilar

Gestor: José Benício De Araújo Neto

Alerta: ALERTA GAB/RSSM N.º 00020/17 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de Pilar/PB, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN – TC N.º 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN – TC N.º 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei Orçamentária Anual – LOA da Comuna (Lei Municipal n.º 498, de 07 de dezembro de 2016), e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos peritos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal V – DIAGM V, ficou comprovada a existência de diversas inconformidades na mencionada norma local; DECIDIU emitir ALERTA ao Prefeito do Município de Pilar/PB, Sr. José Benício de Araújo Neto, para que o mesmo, quando da elaboração da próxima Lei Orçamentária Anual – LOA da Urbe, não repita as eivas detectadas pelos técnicos desta Corte, fls. 425/432, e determinar a sua anexação aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC n.º 00158/17).

Documento: [04952/17](#)

Subcategoria: LOA - Lei Orçamentária Anual

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Gestor: Maria Ana Farias dos Santos

Alerta: ALERTA GAB/RSSM N.º 00019/17 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de Juarez Távora/PB, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN – TC N.º 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN – TC N.º 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei Orçamentária Anual – LOA da Comuna (Lei Municipal n.º 327, de 22 de dezembro de 2016), e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado



pelos peritos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal V – DIAGM V, ficou comprovada a existência de diversas inconformidades na mencionada norma local; DECIDIU emitir ALERTA à Prefeita do Município de Juarez Távora/PB, Sra. Maria Ana Farias dos Santos, para que a mesma, quando da elaboração da próxima Lei Orçamentária Anual – LOA da Urbe, não repita as eivas detectadas pelos técnicos desta Corte, fls. 09/12, e determinar a sua anexação aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC n.º 00112/17).

resultado DESERTO. Mediante a situação foi autorizado uma 2ª CONVOCAÇÃO, agendada para 03/05/2017.
Data do Certame: 03/05/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala CPL, local. Prédio da EMATER, BR 230, KM:13,3

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba

Documento TCE nº: [16387/17](#)

Número da Licitação: 00004/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Trata-se de aquisição de material permanente (Gerador), através de recursos de convênio emepa/SUDENE, destinado a EMEPA-PB.

Data do Certame: 10/05/2017 às 09:00

Local do Certame: Sala CPL, local. Prédio da EMATER, BR 230, KM:13,3

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Documento TCE nº: [16843/17](#)

Número da Licitação: 00011/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB.

Data do Certame: 03/04/2017 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 159.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino

Documento TCE nº: [18525/17](#)

Número da Licitação: 00021/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA DE ESPORTE DESTA MUNICÍPIO.

Data do Certame: 27/04/2017 às 11:00

Local do Certame: PAÇO MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino

Documento TCE nº: [18531/17](#)

Número da Licitação: 00022/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares conforme tabela da ABC FARMA.

Data do Certame: 27/04/2017 às 14:00

Local do Certame: PAÇO MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino

Documento TCE nº: [18682/17](#)

Número da Licitação: 00023/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, SENDO PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS.

Data do Certame: 28/04/2017 às 09:00

Local do Certame: PAÇO MUNICIPAL

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [18746/17](#)

Número da Licitação: 00034/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, ABRASIVOS, FERRAGENS E OUTROS DESTINADO A ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: SEAD/EGE, SEAP, SES, SETDE, SEDH, SER, DETRAN, FUNAD, HPMGER, CPAM, CSCA E CHCF.

Data do Certame: 03/05/2017 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAIBA

Observações: Pregão marcado para o dia 19/04/2017 as 09h, foi adiado para 03/05/2017 as 09h.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [02736/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Interessado(s): Alan Leite de Azevedo Costa (Interessado(a)), Everton Firmino Batista (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação: Nota: deve ser enviada pelo Portal do Gestor a seguinte documentação, referente ao Pregão Presencial nº 002/2017, que trata da aquisição de combustíveis, para instrução do Processo TC nº 02736/17: [PDF] Autorização da autoridade competente para instauração do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a indicação sucinta do seu objeto e do recurso financeiro [PDF] Aprovo da assessoria jurídica acerca da legalidade da contratação direta e do respectivo contrato [PDF] Contrato ou instrumento equivalente [PDF] Convênio ou instrumento similar, quando os recursos financeiros advierem de outro ente [PDF] Razões de escolha do fornecedor ou executante. [PDF] Aprovação da autoridade competente dos objetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, quando for o caso [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme o caso. [PDF] Justificativa do preço contratado [PDF] Justificativa da DISPENSA ou INEXIGIBILIDADE de licitar, devidamente assinado e fundamentado, acompanhado dos respectivos anexos e dos comprovantes de publicação na forma e prazo legais [PDF] Mapa Comparativo de Preços, quando for o caso [PDF] Quaisquer outros documentos necessários a contratação direta [PDF] Documento de reserva orçamentária, para os órgãos entidades do Governo do Estado, e para os demais declaração de previsão orçamentária [PDF] Projeto básico das obras e serviços, quando for o caso. [PDF] Projeto básico (parte textual) das obras e serviços, quando for o caso. [PDF] Projeto executivo (parte textual) das obras e serviços quando for o caso. [PDF] Publicação na imprensa oficial da ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitar, inclusive as dispensadas previstas no art.17 da Lei nº 8.666/93 [PDF] Publicação do extrato de contrato na imprensa oficial [PDF] Ratificação da dispensa ou inexigibilidade contendo no mínimo menção a Lei 8666/93, cargo e nome da autoridade ratificadora, qualificação da contratada, valor do contrato e regime de execução. [PDF] Expediente solicitando autorização para abertura do processo de contratação direta [PLANILHA] Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e de preços unitários, com indicação do mês que serviu de base para a sua elaboração.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba

Documento TCE nº: [15909/17](#)

Número da Licitação: 00003/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Trata-se de pregão realizado em 19/04/2017 e obteve



Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Documento TCE nº: [21954/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades desta Casa Legislativa pelo prazo de 12 (doze) meses.
Data do Certame: 26/04/2017 às 15:00
Local do Certame: Rua Duque de Caxias, nº 560 - anexo IV - 2º andar
Valor Estimado: R\$ 230.031,20

Jurisdicionado: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande
Documento TCE nº: [23786/17](#)
Número da Licitação: 00010/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de Combustível (GASOLINA COMUM) para os veículos da Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande - AMDE
Data do Certame: 28/04/2017 às 08:00
Local do Certame: Av. Presidente Getúlio Vargas, 828, Centro

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Régis
Documento TCE nº: [23794/17](#)
Número da Licitação: 00013/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Execução de serviços de confecção e adaptação de próteses dentárias, destinadas à população carente do Município de Pedro Régis
Data do Certame: 02/05/2017 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: [23799/17](#)
Número da Licitação: 00018/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS NOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB
Data do Certame: 14/04/2017 às 10:00
Local do Certame: IPSOL

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sossêgo
Documento TCE nº: [23800/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Data do Certame: 28/04/2017 às 08:00
Local do Certame: RUA PEDRO JOSE DE MARIA, SN - CENTRO - SOSSEGO-PB

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sossêgo
Documento TCE nº: [23800/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Data do Certame: 28/04/2017 às 08:00
Local do Certame: RUA PEDRO JOSE DE MARIA, SN - CENTRO - SOSSEGO-PB

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sossêgo
Documento TCE nº: [23803/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA E GERAÇÃO DE DADOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Data do Certame: 28/04/2017 às 09:00
Local do Certame: RUA PEDRO JOSE DE MARIA, SN - CENTRO - SOSSEGO-PB
Valor Estimado: R\$ 8.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Duas Estradas
Documento TCE nº: [23805/17](#)
Número da Licitação: 00021/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Confecção de próteses dentárias de acordo com as especificações da Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, mediante solicitação diária e/ou periódica, objetivando atender os municípios desta cidade.
Data do Certame: 02/05/2017 às 15:00
Local do Certame: Rua do Comércio, 23, Centro, Duas Estradas - PB.
Valor Estimado: R\$ 60.000,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sossêgo
Documento TCE nº: [23807/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Data do Certame: 28/04/2017 às 10:00
Local do Certame: RUA PEDRO JOSE DE MARIA, SN - CENTRO - SOSSEGO-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
Documento TCE nº: [23809/17](#)
Número da Licitação: 00019/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDIANTE REQUISICÃO.
Data do Certame: 02/05/2017 às 08:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA-SALA DAS LICITAÇÕES
Valor Estimado: R\$ 122.194,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem
Documento TCE nº: [23814/17](#)
Número da Licitação: 00029/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições de Tecidos diversos para atender as demandas da Administração Municipal até o fim do exercício de 2017.
Data do Certame: 02/05/2017 às 09:00
Local do Certame: Rua Flávio Ribeiro, nº 74
Valor Estimado: R\$ 374.826,00
Observações: Maiores Informações: <http://www.belem.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem
Documento TCE nº: [23814/17](#)
Número da Licitação: 00029/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições de Tecidos diversos para atender as demandas da Administração Municipal até o fim do exercício de 2017.
Data do Certame: 02/05/2017 às 09:00
Local do Certame: Rua Flávio Ribeiro, nº 74
Valor Estimado: R\$ 374.826,00
Observações: Maiores Informações: <http://www.belem.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem
Documento TCE nº: [23819/17](#)
Número da Licitação: 00030/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria em Serviços de Saúde de Apoio à Gestão do SUS, especificamente das ações constantes nos Blocos da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Gestão, Investimento, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica do SUS - Sistema Único de Saúde.
Data do Certame: 02/05/2017 às 10:30



Local do Certame: Rua Flávio Ribeiro, nº 74
Valor Estimado: R\$ 36.000,00
Observações: Maiores Informações: <http://www.belem.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara
Documento TCE nº: [23853/17](#)
Número da Licitação: 00022/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de acesso a internet, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Caiçara.
Data do Certame: 25/04/2017 às 14:00
Local do Certame: sede da prefeitura municipal de Caiçara
Valor Estimado: R\$ 10.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Documento TCE nº: [23863/17](#)
Número da Licitação: 00020/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Palco, Som, Iluminação, Gerador, Banheiros Químicos e Demais Estruturas, Devidamente instalados em local a ser determinado, Para atendimento À Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Santa Cecília-PB
Data do Certame: 27/04/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitação - Santa Cecília/PB

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alagoinha
Documento TCE nº: [23872/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de 01 (um) Veículo para atendimentos das atividades administrativas da Mesa Diretora e Parlamentares do Poder Legislativo Municipal, pelo período de doze (12) meses.
Data do Certame: 02/05/2017 às 14:00
Local do Certame: Rua Dep. Francisco Antonio,34 - Centro - Alagoinha
Valor Estimado: R\$ 36.000,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alagoinha
Documento TCE nº: [23873/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE, que se destinarão aos abastecimentos dos Veículos pertencentes e/ou locados a Casa Legislativa, no exercício 2017.
Data do Certame: 02/05/2017 às 16:00
Local do Certame: Rua Dep. Francisco Antonio,34 - Centro - Alagoinha
Valor Estimado: R\$ 13.366,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem
Documento TCE nº: [23877/17](#)
Número da Licitação: 00028/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente, para serviços de assessoria e acompanhamentos, orientações técnicas e participativa nas licitações de modalidades diversas, conforme Leis Federais, 8.666/93 e 10.520/2002, e demais legislações vigentes, lançamentos e manutenções em sistemas próprios da Contratante/outros, pelo período de 12 (doze) meses
Data do Certame: 28/04/2017 às 07:00
Local do Certame: Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem
Documento TCE nº: [23878/17](#)
Número da Licitação: 00031/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para Assessoria nos diversos setores da Secretaria Municipal de Educação
Data do Certame: 02/05/2017 às 11:30
Local do Certame: Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Documento TCE nº: [23898/17](#)
Número da Licitação: 00020/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 27/04/2017 às 09:00
Local do Certame: PAÇO MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Documento TCE nº: [23901/17](#)
Número da Licitação: 00022/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES CONFORME TABELA DA ABC FARMA
Data do Certame: 27/04/2017 às 14:00
Local do Certame: PAÇO MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Inês
Documento TCE nº: [23902/17](#)
Número da Licitação: 00007/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais escolar, didáticos e expediente para atender a Secretaria de Educação e demais Secretarias do Município de Santa Inês-PB.
Data do Certame: 25/04/2017 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 213.416,10
Observações: Atraso nas informações em consequencia do feriado semana santa

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Documento TCE nº: [23908/17](#)
Número da Licitação: 00014/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.
Data do Certame: 26/04/2017 às 10:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÕES DE BARRA DE SANTANA
Valor Estimado: R\$ 126.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Documento TCE nº: [23909/17](#)
Número da Licitação: 00015/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA AERCIO BARRETO NO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA.
Data do Certame: 26/04/2017 às 11:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÕES DE BARRA DE SANTANA
Valor Estimado: R\$ 44.537,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Documento TCE nº: [23910/17](#)
Número da Licitação: 00016/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, MASSAS, EMBUTIDOS, REFRIGERANTES E LATICÍNIOS, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.
Data do Certame: 26/04/2017 às 14:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÕES DE BARRA DE SANTANA
Valor Estimado: R\$ 434.947,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [23911/17](#)
Número da Licitação: 00025/2017



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA EDILIDADE
Data do Certame: 25/04/2017 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 1.424.070,68

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [23912/17](#)
Número da Licitação: 00026/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos e realização dos serviços de instalação de segurança eletrônica com alarmes monitorados 24 horas via GPRS; até 30 prédios a serem utilizados pela Prefeitura Municipal e seus órgãos; instalações em comodato; ter no mínimo 02 atm (agente tático móvel) com moto e plantão de 24 horas ininterruptas na cidade de Esperança, de domingo a domingo; até 30 centrais do tipo de comunicação via GPRS; ressarcimento em caso de arrombamento, após perícias e ficar comprovado que foi falha do sistema ou da empresa contratada.
Data do Certame: 26/04/2017 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 62.300,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [23915/17](#)
Número da Licitação: 13020/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO PARA PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICOS, COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 25/04/2017 às 10:30
Local do Certame: Sala da Comissão de Licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [23915/17](#)
Número da Licitação: 13020/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO PARA PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICOS, COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 25/04/2017 às 10:30
Local do Certame: Sala da Comissão de Licitação

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro
Documento TCE nº: [23932/17](#)
Número da Licitação: 33007/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
Data do Certame: 25/04/2017 às 16:30
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [23939/17](#)
Número da Licitação: 00040/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SEMAIS.
Data do Certame: 03/05/2017 às 08:30
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 – Monte Castelo
Observações: O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO ATRAVÉS DO

SITE:http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_edita.is.asp

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [23942/17](#)
Número da Licitação: 00015/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Locação de Empilhadeira a Gás, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.
Data do Certame: 03/05/2017 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [23945/17](#)
Número da Licitação: 00051/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Data do Certame: 04/05/2017 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [23947/17](#)
Número da Licitação: 13028/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Data do Certame: 02/05/2017 às 10:30
Local do Certame: Sala da Comissão de Licitação

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [23951/17](#)
Número da Licitação: 00009/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preços para Contratação de de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Infraestrutura de hardware, visando atender as necessidades da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP.
Data do Certame: 04/05/2017 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras
Observações: Correção do valor estimado.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [23951/17](#)
Número da Licitação: 00009/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Infra-estrutura de Hardware, visando atender as necessidades da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP.
Data do Certame: 04/05/2017 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Documento TCE nº: [23955/17](#)
Número da Licitação: 00010/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: aquisição parcelada de material odontológico destinados ao abastecimento da secretaria municipal de saúde.
Data do Certame: 27/04/2017 às 15:00
Local do Certame: rua dos poderes, S/N,centro, são José de caiana-PB
Observações: o certame sera realizado na sala da CPL, na sede da prefeitura municipal.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Documento TCE nº: [23957/17](#)
Número da Licitação: 00011/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: contratação de técnicos serviços de engenharia civil junto ao



município de são José de caiana.

Data do Certame: 28/04/2017 às 15:00

Local do Certame: rua dos poderes, S/N,centro, são José de caiana-PB

Observações: o certame sera realizado na sala da CPL, na sede da prefeitura municipal.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [23958/17](#)

Número da Licitação: 00065/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN.

Data do Certame: 03/05/2017 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

Documento TCE nº: [23959/17](#)

Número da Licitação: 00032/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Data do Certame: 05/05/2017 às 10:30

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [23961/17](#)

Número da Licitação: 00047/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Data do Certame: 04/05/2017 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caturité

Documento TCE nº: [23965/17](#)

Número da Licitação: 00020/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR.

Data do Certame: 27/04/2017 às 14:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [23966/17](#)

Número da Licitação: 00059/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA

Data do Certame: 05/05/2017 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Documento TCE nº: [23977/17](#)

Número da Licitação: 13025/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

Data do Certame: 27/04/2017 às 09:00

Local do Certame: Sala da Comissão de Licitação

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [23981/17](#)

Número da Licitação: 10021/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITORES E OXÍMETROS PERTENCENTES AO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA.

Data do Certame: 03/05/2017 às 08:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba

Documento TCE nº: [23984/17](#)

Número da Licitação: 00007/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de material de consumo (ração e sais minerais) destinados alimentar os animais da EMEPA - PB.

Data do Certame: 05/05/2017 às 09:00

Local do Certame: Sala CPL, local. Prédio da EMATER, BR 230, KM:13,3

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Cecília

Documento TCE nº: [23992/17](#)

Número da Licitação: 00002/2017

Modalidade: Convite

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

Data do Certame: 10/04/2017 às 09:00

Local do Certame: PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

Valor Estimado: R\$ 12.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Documento TCE nº: [23996/17](#)

Número da Licitação: 00016/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de serviço de locação de veículo tipo ônibus para transporte dos estudantes, conforme especificações do edital e seus anexos.

Data do Certame: 27/04/2017 às 10:30

Local do Certame: Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Documento TCE nº: [24000/17](#)

Número da Licitação: 00017/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de material gráfico destinado as atividades administrativas e demais programas do município, ante as condições estabelecidas no Anexo I e Edital.

Data do Certame: 27/04/2017 às 13:30

Local do Certame: Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Documento TCE nº: [24005/17](#)

Número da Licitação: 00004/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP) E BOTIJÃO (VASILHAME), DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB

Data do Certame: 28/04/2017 às 09:30

Local do Certame: Auditório da Secretaria de Educação

Valor Estimado: R\$ 204.265,00

Observações: Tendo em vista que o certame do dia 12 de abril de 2017 foi considerado DESERTO, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa R

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial

Documento TCE nº: [24010/17](#)

Número da Licitação: 00010/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR DE PNEU PARA ARAGEM DE TERRAS

Data do Certame: 04/05/2017 às 09:30

Local do Certame: sede da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Documento TCE nº: [24012/17](#)

Número da Licitação: 00015/2017

Modalidade: Pregão Presencial



Tipo: Compras e Serviços
Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura de palco e outros para evento em comemoração a Emancipação Política deste Município
Data do Certame: 02/05/2017 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [24013/17](#)
Número da Licitação: 00037/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DO TRATOR JOHN DEERE 6110
Data do Certame: 25/04/2017 às 12:00
Local do Certame: Sala Reuniões da CPL
Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [24014/17](#)
Número da Licitação: 00031/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
Data do Certame: 05/05/2017 às 08:30
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Documento TCE nº: [24015/17](#)
Número da Licitação: 00013/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados sob regime de empreitada por preço do quilômetro rodado por itinerário, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.
Data do Certame: 28/04/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala de reuniões da CPL na sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 330.928,99
Observações: O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/licitacoes-3/>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita
Documento TCE nº: [24018/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP) E BOTIJO (VASILHAME), DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB
Data do Certame: 28/04/2017 às 09:30
Local do Certame: Auditório da Secretaria de Educação
Valor Estimado: R\$ 204.265,00
Observações: Tendo em vista que o certame do dia 12 de abril de 2017 foi considerado DESERTO, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa R

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [24020/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP) E BOTIJO (VASILHAME), DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB
Data do Certame: 28/04/2017 às 09:30
Local do Certame: Auditório da Secretaria de Educação
Valor Estimado: R\$ 204.265,00
Observações: Tendo em vista que o certame do dia 12 de abril de 2017 foi considerado DESERTO, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa R

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima
Documento TCE nº: [24022/17](#)
Número da Licitação: 00016/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Link (INTERNET), para atender as necessidades das diversas secretarias desta edilidade
Data do Certame: 02/05/2017 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima
Documento TCE nº: [24022/17](#)
Número da Licitação: 00016/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Link (INTERNET), para atender as necessidades das diversas secretarias desta edilidade
Data do Certame: 02/05/2017 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Documento TCE nº: [24027/17](#)
Número da Licitação: 00017/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município
Data do Certame: 02/05/2017 às 08:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Documento TCE nº: [24029/17](#)
Número da Licitação: 00018/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços mecânicos por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93
Data do Certame: 02/05/2017 às 09:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Documento TCE nº: [24031/17](#)
Número da Licitação: 00021/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Fornecimento contínuo de combustíveis e derivados destinados à frota de veículos e veículos locados do município de Santana dos Garrotes-Pb que estejam em deslocamento da cidade de João Pessoa-Pb a sede deste município.
Data do Certame: 26/04/2017 às 08:20
Local do Certame: Sede prefeitura Municipal Santana dos Garrotes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Documento TCE nº: [24032/17](#)
Número da Licitação: 00022/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material esportivo em geral, destinados as atividades desportivas do município de Santana dos Garrotes-Pb.
Data do Certame: 26/04/2017 às 09:40
Local do Certame: Sede prefeitura Municipal Santana dos Garrotes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima
Documento TCE nº: [24033/17](#)
Número da Licitação: 00017/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: A aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma.
Data do Certame: 02/05/2017 às 11:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Documento TCE nº: [24034/17](#)



Número da Licitação: 00023/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria, elaboração de projetos e acompanhamento dos pleitos junto aos Ministérios e Secretarias do Estado.
Data do Certame: 26/04/2017 às 10:40
Local do Certame: Sede prefeitura Municipal Santana dos Garrotes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Marcação
Documento TCE nº: [24035/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de peixe diversos, destinado a distribuição gratuita para pessoas carentes, na semana santa neste município
Data do Certame: 07/04/2017 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 60.000,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Documento TCE nº: [24036/17](#)
Número da Licitação: 00024/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada, para os prédios, praças e eventos de acordo com as disposições da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes-Pb.
Data do Certame: 26/04/2017 às 14:00
Local do Certame: Sede prefeitura Municipal Santana dos Garrotes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [24038/17](#)
Número da Licitação: 00027/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS AGRICOLAS DESTINADAS A ARAÇÃO DE TERRAS NO MUNICIPIO DE ESPERANÇA- PB
Data do Certame: 28/04/2017 às 08:30
Local do Certame: SEDE DA LICITAÇÃO

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 31/03/2017:
Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro
Documento TCE nº: [17782/17](#)
Número da Licitação: 33007/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/04/2017:
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Documento TCE nº: [18531/17](#)
Número da Licitação: 00022/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares conforme tabela da ABC FARMA.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/04/2017:
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [18602/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP) E BOTIJÃO (VASILHAME), DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/04/2017:
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [18602/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP) E BOTIJÃO (VASILHAME), DESTINADOS A

DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/04/2017:
Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [18605/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP) E BOTIJÃO (VASILHAME), DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/04/2017:
Jurisdição: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita
Documento TCE nº: [18638/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP) E BOTIJÃO (VASILHAME), DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 18/04/2017:
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [23696/17](#)
Número da Licitação: 13025/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA